



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.310**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias e logradouros públicos

Autoria: Edmilson Bispo dos Santos

Data: 06/03/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 19/2023. Denomina o “Espaço São José de Anchieta”, localizado ao lado da Igreja Católica São José de Anchieta, no Conjunto Joaquim Costa. (Referente à Lei nº 5.537, de 05/04/2023).

Controle Interno – Caixa: 8.15 **Posição:** 18 **Número de folhas:** 08

Espécie: Ph
Categoria: Nenomina
X: 8.15
Fórmula: 18
nº fbs: 09

№ 29/2023



28.03.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 19/2023

AUTOR:

Ver. Edmilson Bispo dos Santos.

ASSUNTO:

Denomina Espaço São José de Anchieta no Conjunto Joaquim Costa.

MOVIMENTO

06/03/2023

1 Comissão Legislação e Justiça

Comissão de Vias e Logradouros Públicos

2 -

3 Aprovado em sessão em 28.03.2023

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

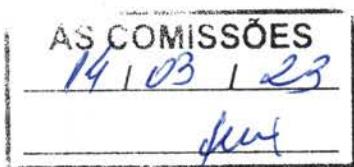
14-3-23



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE VEREADOR EDMILSON BISPO

PROJETO DE LEI N° 19 /2023



Denomina Espaço São José de Anchieta

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Espaço Institucional sem denominação oficial, localizado entre a Rua Francisco Zumbi dos Palmares e Rua Quinze, ao lado da Igreja Católica São José de Anchieta no bairro Conjunto Joaquim Costa, passa a denominar-se oficialmente de Espaço São José de Anchieta.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de março de 2023


Edmilson Bispo dos Santos
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 14 DE MARÇO DE 2023
Jesu
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 14 DE MARÇO DE 2023
Jesu
PRESIDENTE



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 09 de março de 2023.

Excelentíssimo Sr.

EDMILSON BISPO DOS SANTOS

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 27/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 027/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que **não encontramos** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, denominação oficial para **O Espaço Institucional localizado entre a Rua Francisco Zumbi dos Palmares e Rua Quinze, ao lado da Igreja Católica São José de Anchieta no Bairro Conjunto Joaquim Costa**. Quanto a logradouro com a denominação oficial de “**São José de Anchieta**”, nenhum registro foi encontrado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Ricardo Pereira Borém

Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE VEREADOR EDMILSON BISPO

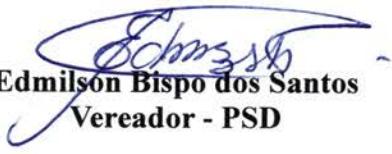
TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina Espaço São José de Anchieta, localizado entre a Rua Francisco Zumbi dos Palmares e Rua Quinze, ao lado da Igreja Católica São José de Anchieta no bairro Conjunto Joaquim Costa, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 13 de março de 2023


Edmilson Bispo dos Santos
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 19/2023 QUE “Denomina Espaço São José de Anchieta no bairro Conjunto Joaquim Costa”, de autoria do Vereador Edmilson Bispo dos Santos.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Espaço São José de Anchieta no bairro Conjunto Joaquim Costa.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de março de 2023.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 19/2023

AUTOR: Vereador Edmilson Bispo dos Santos

MATÉRIA: Denomina Espaço São José de Anchieta no Conjunto Joaquim Costa.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/03/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 14/03/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo nominar o Espaço Institucional sem denominação oficial, localizado entre a Rua Francisco Zumbi dos Palmares e a Rua Quinze, ao lado da Igreja Católica São José de Anchieta no Bairro Conjunto Joaquim Costa, passando a denominar-se oficialmente de Espaço São José de Anchieta.

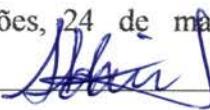
Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como listas de abaixo-assinado contendo a manifestação favorável dos moradores da localidade, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

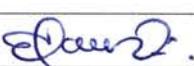
III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 24 de março de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito 

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 19/2023

AUTOR: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

MATÉRIA: Denomina Espaço São José de Anchieta no Conjunto Joaquim Costa.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 14/03/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/03/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de nominar o Espaço Institucional sem denominação oficial, localizado entre a Rua Francisco Zumbi dos Palmares e a Rua Quinze, ao lado da Igreja Católica São José de Anchieta no Bairro Conjunto Joaquim Costa, passando a denominar-se oficialmente de Espaço São José de Anchieta.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 27/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Espaço Institucional localizado entre a Rua Francisco Zumbi dos Palmares e Rua Quinze, ao lado da Igreja Católica São José de Anchieta no Bairro Conjunto Joaquim Costa**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **São José de Anchieta**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 24 de março de 2023.

Presidente em exercício: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Suplente/Presidente: Ver. Elair Gonçalves dos Santos

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Odair Ferreira Oliveira